



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Mensagem nº 02/2021

Rorainópolis – RR, 03 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 0041/2021
Folha Nº 02
Câmara Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFICIO EVENTUAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa possui como intuito, o fornecimento de cestas básicas de alimentos para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade. Haverá uma avaliação que será realizada por técnicos que atuam na proteção social básica do Município de Rorainópolis/RR, visando a inclusão destas famílias também no Cadastro Único. O tempo de permanência para o recebimento do benefício de cada família, será de até 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar de acordo com a avaliação feita pelos técnicos responsáveis.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa. Segue anexo, o impacto financeiro.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 09/03/2021

Elen Paula Monteiro
SECRETÁRIO

Ofício GAB. n.º 112/2021.

Rorainópolis – RR, 04 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 0041/2021
Folha nº 03
Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à Casa Legislativa para, em sessão ordinária, apreciar o Projeto de Lei 003/2021, anexo, com a ementa em pauta: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFICIO EVENTUAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Atenciosamente,

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

RECEBIDO
EM 05/03/2021
Fevereiro M. Collo





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

Processo nº 004 / 2021
Folha Nº 04
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Rorainópolis-RR, 04 de Março de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFICIO EVENTUAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Rorainópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A presente Lei institui a concessão de benefício eventual em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em razão de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis, Estado de Roraima.

TÍTULO II

DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Processo nº 004 / 2021
Folha Nº 05
Câmara Municipal

Art. 2º As famílias serão incluídas nos atendimentos à cesta básica de alimentos a partir da avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção social básica da política de assistência social do município.

§ 1º Para inclusão dessas famílias no benefícios eventual de cesta básicas de alimentos, será considerado o caráter emergencial de necessidade, observando-se um dos seguintes critérios:

I – Famílias que estejam com maior dificuldade financeira e que se encontre em situação de risco social e momentaneamente não consigam suprir as necessidade básicas de alimentação.

II – Famílias que possuam crianças em idade escolar devidamente matriculada e frequentando a escola, em situação de risco e desnutrição.

III – Família com idosos, portadores de deficiências que estejam em situação de doenças ou risco social.

IV- Famílias indígenas.

Parágrafo único. Será vedado o repasse das cestas básicas para famílias que estiver crianças em idade escolar ausente da escola.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais de cestas básicas fica condicionada a inclusão das famílias no Cadastro Único, ficando excluídos dessa exigência os idosos, deficientes físicos e mentais.

Art. 4º As técnicas que atuam na proteção social básica efetuarão a avaliação das pessoas que pleiteiam o recebimento das cestas básicas, sendo que a concessão será feita mediante autorização do órgão gestor, composto pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 5º Será obrigatório as famílias e crianças a participação e integração à oferta dos serviços sócio-assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 6º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes e assim entendidos:

I – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentar de seus membros;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Art. 7º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimentos ou vexatórias.

Art. 8º O tempo de permanência de cada família para recebimento do benefício eventual de cesta básica de alimentos será de até 12 (doze) meses, podendo este tempo ser prorrogado de acordo com avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção social básica da política de assistência social.

Art. 9º As famílias poderão ser novamente incluídas nos benefícios de cesta básica de alimentos, através de nova avaliação social.

Art. 10º Essas famílias serão prioritárias para inserção nos serviços e projetos sócio assistenciais, tais como:

- a) Serviços de Proteção e Alimentos Integral à Família – PAIF.
- b) Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

TÍTULO III
DAS CESTAS BASICAS

Processo nº 0041/2021
Folha Nº 06
Câmara Municipal

Art. 11º A concessão mensal fica limitada em até 300 (trezentas) cestas básicas com os alimentos constantes nos anexos únicos desta Lei.

TÍTULO IV
POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL E TECNICOS DE
REFERÊNCIA

Art. 12º Compete à Política de Assistência Social Municipal e técnicos de referência:

- I – Oferecer equipe técnica qualificada para a organização da concessão do benefício;
- II – Definir modelo de cadastros para a avaliação e concessão do benefício eventual da cesta básica de alimentos;
- III – Selecionar as famílias cadastradas para o atendimento do benefício eventual, considerando o limite mensal de concessão de cestas básicas de alimentos;
- IV – Organizar distribuir/entrega das cestas básicas de alimentos;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

V – Divulgar para a população usuária, os critérios de inclusão no benefícios eventual da cesta básica de alimentos;

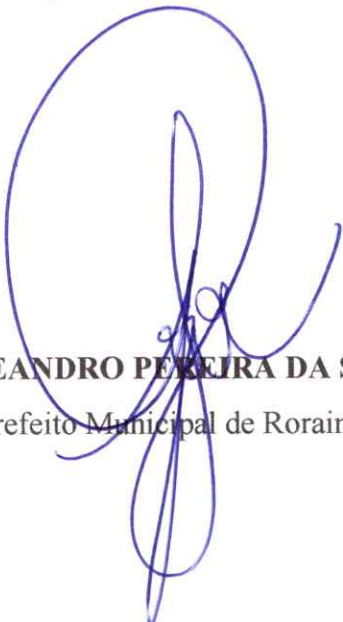
Art. 13º Perderão o benefício da cesta básica de alimentos as famílias:

- I – que descumprirem as normas estabelecidas nesta Lei;
- II – que na avaliação socioeconômica não comprovem a situação de carência;
- III – que não tenham requerido nova avaliação social, após decurso do tempo de permanência no benefício previsto no artigo 6º desta Lei;
- IV – outros motivos não previstos nesta Lei, mas que representem afrontas aos princípios que regem a administração pública.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º As despesas para atendimentos destes benefícios eventuais correrão a conta do orçamento vigente sendo custeados pelo próprio Município de Rorainópolis.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

Processo nº 004/2021
Folha Nº 07

Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Processo nº 0041/2021
Folha Nº 08
Câmara Municipal

ITENS DE COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITENS	QUANTIDADE
ARROZ	06 kg
ÓLEO	02 Lts
AÇUCAR	02 kg
FEIJÃO	02 kg
LEITE EM PÓ 400g	02 pcts
CAFÉ 250g	02 pcts
MACARRÃO 500g	02 pcts
FLOCÃO DE MILHO 500g	02 pcts
SAL	01 pct
BISCOITO 400g	02 pcts
FARINHA	02 kg
FRANGO	2,5 kg





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

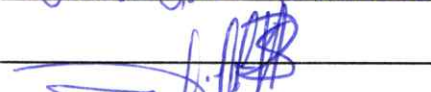
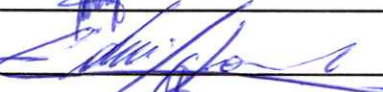
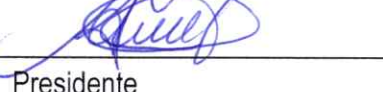
09 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 0041/2021

Folha nº 09

Câmara Municipal

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
EDNILSON RAMOS PINTO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Presidente

Rorainópolis/RR, 22 de março de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2021.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº003/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL, EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Vereador Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Edivam Ivo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final		

Sem mais para o momento.

Processo nº 004/2021
Folha Nº 010

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Relatora

Rorainópolis/RR, 13 de Dezembro de 2021.

Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2021.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhar para a Relatora dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 003/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL, EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda.

Vereador	Assinatura	Data
Francielle E. Munhoz Dias Novo Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final		

Sem mais para o momento.

Processo nº 004/12021
Folha Nº 015

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Presidente

Rorainópolis/RR, 22 de março de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2021.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº003/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL, EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Executivo.

Vereadora	Assinatura	Data
Cristiane Ferreira de Lima Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos	<i>Cristiane Lima</i>	

Sem mais para o momento.

Processo nº 0041 / 2021
Folha Nº 012

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Relator

Rorainópolis/RR, 22 de março de 2021.

Davi Ibernorn Mendes

Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2021.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos, encaminhar para o Relator dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 003/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL, EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Executivo.

Vereadora	Assinatura	Data
Davi Ibernorn Mendes Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos		

Sem mais para o momento.

Processo nº 0041/2021
Folha nº 013
X
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Presidente

Rorainópolis/RR, 22 de março de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2021.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº003/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL, EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Rildo Ferreira da Costa Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social		

Sem mais para o momento.

Processo nº 004/2021
Folha Nº 014
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Relatora

Rorainópolis/RR, 22 de março de 2021.

Cristiane Ferreira de Lima

Relatora da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2021.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, encaminhar para a Relatora dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 003/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL, EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Cristiane Ferreira de Lima Relatora da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social		

Sem mais para o momento.

Processo nº 004/2021
Folha Nº 015
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO: Nº. 004/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 003/2021

AUTOR : Poder Executivo

Processo nº 004/2021
Folha Nº 016
8
Câmara Municipal

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** para relatar o Projeto de Lei, Nº 003/2021 que " **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.


Edimar Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e redação Final.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 004/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 003/2021

AUTOR : Poder Executivo

Processo nº 004/2021
Folha Nº 017
Câmara Municipal

EMENTA: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para o Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** para relatar o Projeto de Lei, Nº 003/2021 que " **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.


Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO: Nº. 004/2021
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 003/2021
AUTOR : Poder Executivo

Processo nº 004/2021
Folha nº 018
Câmara Municipal

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para a Relatora Vereadora **Cristiane Ferreira de Lima** para relatar o Projeto de Lei, Nº 003/2021 que " **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.


Rildo Ferreira da Costa
Presidente da Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, Vereador **Edivam Ivo** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta terça-feira, dia 13/12/2021, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca do projeto de Lei 003/2021, Ementa: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências"** De autoria Poder Executivo. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referida proposição.

FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO,

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

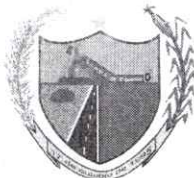
Cumpra-se.

Processo nº 00412021
Folha Nº 019
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2021.


Edivam Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos**, Vereadora **Cristiane Ferreira de Lima** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta terça-feira, dia 13/12/2021, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca do projeto de Lei 003/2021, Ementa: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências"** De autoria Poder Executivo. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referida proposição.

DAVI IBERNOM MENDES

CARLOS DA SILVA

GILMÁRIO ALVES LIMA

RILDO FERREIRA DA COSTA

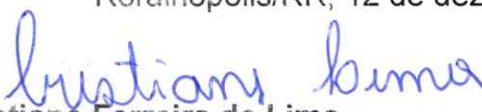
Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 004/2021
Folha Nº 020
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2021.


Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, Vereador **Rildo Ferreira da Costa** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta terça-feira, dia 13/12/2021, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca do projeto de Lei 003/2021, Ementa: "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências**" De autoria Poder Executivo. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referida proposição.

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

ANDRÉIA SALDANHA MAIA

DAVI IBERNOM MENDES

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 004/L/2021
Folha Nº 021
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2021.


Rildo Ferreira da Costa
Presidente da Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 003/2021 de autoria do Poder executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências", emitido pela Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo**, por 4 x 0 . Portanto, o parecer da Relatora foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM (x) OU NÃO ()

Processo nº 004/2021
Folha Nº 022
Câmara Municipal


Francielle Eusebio M. Dias Novo
Relatora


Cristiane Ferreira de Lima
Membro


Doval Nascimento Ferreira
Membro


Rildo Ferreira Costa
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 004 / 2021
Folha nº 023
X
Câmara Municipal

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

Edivan Ivo
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 003/2021 de autoria do Poder Executivo que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências**", emitido pelo Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** por 4 x 0 . Portanto, o parecer do Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM (x) OU NÃO ()


Davi Ibernem Mendes
Relator


Gilmario Alves Lima
Membro

Processo nº 0041/2021
Folha nº 024
Y
Câmara Municipal

Carlos da Silva
Membro


Rildo Ferreira Costa
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Processo nº 004/2021
Folha nº 025

Câmara Municipal

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

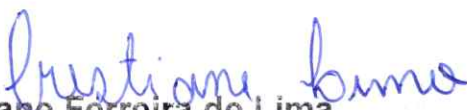
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 006/2021 de autoria da Vereadora Cristiane Ferreira de Lima que "Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados no Plano Municipal de Vacinação contra o covid-19 e dá outras providências", emitido pela Relatora Vereadora **Cristiane Ferreira de Lima**, por 4 x 0 . Portanto, o parecer da Relatora foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO (x)


Cristiane Ferreira de Lima
Relatora

Andréia Saldanha Maia
Membro


Davi Ibernem Mendes
Membro

Doval Nascimento Ferreira
Membro

Processo nº 004/2021
Folha Nº 026
Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.


Rildo Ferreira da Costa
Presidente da Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social

Processo nº 0041/2021
Folha nº 027
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 004/2021
Folha Nº 028
Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AOS TREZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, EDIVAM IVO, FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA, MARCIO ALVES DE SOUSA, ANDREIA SALDANHA MAIA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DOZE DE DEZEMBRO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO TRÊS DE DOIS MIL E VINTE E UM**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


EDIVAM IVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO
RELATORA DA COMISSÃO


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO


ANDREIA SALDANHA MAIA
VEREADORA

MÁRCIO ALVES DE SOUSA
VEREADOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 004/2021
Folha Nº 029
Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DOZE DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, DAVI IBERNOM MENDES, CARLOS DA SILVA, GILMÁRIO ALVES LIMA E RILDO FERREIRA DA COSTA** A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO TRÊS DE DOIS MIL E VINTE E UM**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


DAVI IBERNOM MENDES
RELATOR DA COMISSÃO


CARLOS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO


GILMÁRIO ALVES LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


RILDO FERREIRA DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

AO TREZE DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ONDE FOI CONTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **ANDREIA SALDANHA MAIA, CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, DAVI IBERNOM MENDES, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA E RILDO FERREIRA DA COSTA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DOZE DE DEZEMBRO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO O **PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO ZERO TRÊS DE DOIS MIL E VINTE E UM**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


RILDO FERREIRA DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
RELATORA DA COMISSÃO


ANDREIA SALDANHA MAIA
MEMBRO DA COMISSÃO


DAVI IBERNOM MENDES
MEMBRO DA COMISSÃO


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Processo nº 0041/2021
Folha Nº 031
Câmara Municipal

Altera-se os artigos art. 11º e 14º do Projeto de Lei 003/2021 do Poder Executivo que "autoriza o poder Executivo municipal a conceder benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Rorainópolis e dá outras providências".

Proposta

Art. 1º - Altera-se a redação disposta nos art. 11º e 14º do projeto de Lei em epígrafe que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 11º. A concessão mensal fica limitada em até 300 cestas básicas com alimentos básicos constantes nos anexos únicos desta lei.~~

Art. 11º. A concessão mensal fica limitada em até 500 cestas básicas com alimentos básicos constantes nos anexos únicos desta lei.

~~Art. 14º. As despesas para atendimentos desses benefícios eventuais correrão a conta do orçamento vigente sendo custeados pelo próprio Município de Rorainópolis.~~

Art. 14º. As despesas para atendimentos desses benefícios eventuais correrão a conta do orçamento vigente sendo custeados por recursos próprio Município de Rorainópolis, ou e Recursos Estaduais, Federais, ou e emendas parlamentares.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Rorainópolis – RR, 13 de novembro de 2021.

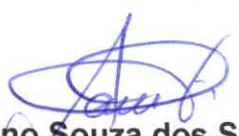


GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 004/2021
Folha Nº 032
Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Altera-se os artigos art. 11º e 14º do Projeto de Lei 003/2021 do Poder Executivo que "autoriza o poder Executivo municipal a conceder benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Rorainópolis e dá outras providências".


Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis


Cristiane Ferreira De Lima
Vereadora

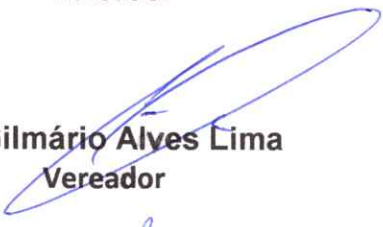

Davi Ibernorn Mendes
Vereador


Rildo Ferreira Da Costa
Vereador

Marcio Alves De Sousa
Vereador


Luis Gonzaga da Silva
Vereador


Doval Nascimento Ferreira
Vereador

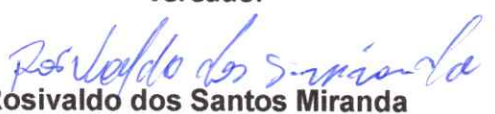

Gilmário Alves Lima
Vereador


Andreia Saldanha Maia
Vereadora


Carlos Da Silva
vereador


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Vereadora

Edivam Ivo
Vereador


Rosivaldo dos Santos Miranda
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO: Nº. 004/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 003/2021

AUTOR: Poder Executivo

Processo nº 004/2021

Folha nº 033

Câmara Municipal

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 003/2021 de autoria do Poder Executivo. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 09/03/2021 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria Poder Executivo tem como objetivo, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências”.

A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 00411 2021
Folha nº 034
Câmara Municipal

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Relatora da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 004/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 003/2021

AUTOR: Poder Executivo

Processo nº 004/2021
Folha nº 035
Camara Municipal

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 003/2021 de autoria do Poder Executivo. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 09/03/2021 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo tem como objetivo, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências”.

A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.

[Assinatura]
Davi



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Processo nº 0041/2021
Folha nº 036
Câmara Municipal

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.


Davi Ibernem Mendes
Relator da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO: Nº. 004/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 003/2021

AUTOR: Poder Executivo

Processo nº 004/2021

Folha nº 037


Câmara Municipal

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 003/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 09/03/2021 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo tem como objetivo, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão da vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências”.

A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo nº 0041/2021
Folha nº 038
Câmara Municipal

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.


Cristiane Ferreira de Lima
Relatora da Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 0041/2021

Folha Nº 039

SESSÃO ORDINÁRIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

Câmara Municipal

AUTORIA: EM CONJUNTO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências".

Proposição: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 003/2021

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS					
ANDREIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA	X				
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	X				
EDIVAN IVO	X				
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
GILMARIO ALVES LIMA	X				
LUÍS GONZAGA DA SILVA					
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	X				
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	X				

APROVADO ()

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO


Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 0041/2021
Folha Nº 0410

SESSÃO ORDINÁRIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis e dá outras providências".

Proposição: Projeto de Lei Nº 003/2021

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	☐	☐	☐	☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA	☒	☐	☐	☐	☐
CARLOS DA SILVA	☒	☐	☐	☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES	☒	☐	☐	☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	☒	☐	☐	☐	☐
EDIVAN IVO	☒	☐	☐	☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	☒	☐	☐	☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
LUÍS GONZAGA DA SILVA	☐	☐	☐	☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	☒	☐	☐	☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA	☒	☐	☐	☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	☒	☐	☐	☐	☐

APROVADO ()

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

14 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 004/2021

Folha nº 011

Câmara Municipal

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 021/2021
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

CABINETE

Recebido

Data: 15/12/2021

Nayana Mendes

Processo nº 0021/2021

Folha Nº 042

Câmara Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Rorainópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A presente Lei institui a concessão de benefício eventual em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em razão de vulnerabilidade e risco social do Município de Rorainópolis, Estado de Roraima.

TÍTULO II
DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS

Art. 2º As famílias serão incluídas nos atendimentos à cesta básica de alimentos a parti da avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção social básica da política de assistência social do município.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0041/2021

Folha Nº 043

Câmara Municipal

§ 1º Para inclusão dessas famílias no benefícios eventual de cesta básicas de alimentos, será considerado o caráter emergencial de necessidade, observando-se um dos seguintes critérios:

I – Famílias que estejam com maior dificuldade financeira e que se encontre em situação de risco social e momentaneamente não consigam suprir as necessidades básicas de alimentação.

II – Famílias que possuam crianças em idade escolar devidamente matriculada e frequentando a escola, em situação de risco e desnutrição.

III – Família com idosos, portadores de deficiências que estejam em situação de doenças ou risco social.

IV- Famílias indígenas.

Parágrafo único. Será vedado o repasse das cestas básicas para famílias que estiver crianças em idade escolar ausente da escola.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais de cestas básicas fica condicionada a inclusão das famílias no Cadastro Único, ficando excluídos dessa exigência os idosos, deficientes físicos e mentais.

Art. 4º As técnicas que atuam na proteção social básica efetuarão a avaliação das pessoas que pleiteiam o recebimento das cestas básicas, sendo que a concessão será feita mediante autorização do órgão gestor, composto pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 5º Será obrigatório as famílias e crianças a participação e integração à oferta dos serviços sócio-assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 6º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes e assim entendidos:

I – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentar de seus membros;

Art. 7º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimentos ou vexatórias.

Art. 8º O tempo de permanência de cada família para recebimento do benefício eventual de cesta básica de alimentos será de até 12 (doze) meses, podendo este tempo ser



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

prorrogado de acordo com avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção social básica da política de assistência social.

Art. 9º As famílias poderão ser novamente incluídas nos benefícios de cesta básica de alimentos, através de nova avaliação social.

Art. 10º Essas famílias serão prioritárias para inserção nos serviços e projetos sócio assistenciais, tais como:

a) Serviços de Proteção e Alimentos Integral à Família – PAIF.

b) Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Processo nº 004/2021
Folha Nº 044
Câmara Municipal

TÍTULO III
DAS CESTAS BASICAS

Art. 11º A concessão mensal das cestas básicas com alimentos básicos constantes nos anexos únicos desta lei fica limitada de acordo os recursos disponíveis para esta finalidade.

TÍTULO IV
POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL E TECNICOS DE
REFERÊNCIA

Art. 12º Compete à Política de Assistência Social Municipal e técnicos de referência:

- I – Oferecer equipe técnica qualificada para a organização da concessão do benefício;
- II – Definir modelo de cadastros para a avaliação e concessão do benefício eventual da cesta básica de alimentos;
- III – Selecionar as famílias cadastradas para o atendimentos do benefício eventual, considerando o limite mensal de concessão de cestas básicas de alimentos;
- IV – Organizar distribuir/entrega das cestas básicas de alimentos;
- V – Divulgar para a população usuária, os critérios de inclusão no benefícios eventual da cesta básica de alimentos;

Art. 13º Perderão o benefício da cesta básica de alimentos as famílias:

- I – que descumprirem as normas estabelecidas nesta Lei;
- II – que na avaliação socioeconômica não comprovem a situação de carência;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

III – que não tenham requerido nova avaliação social, após decurso do tempo de permanência no benefício previsto no artigo 6º desta Lei;

IV – outros motivos não previstos nesta Lei, mas que representem afrontas aos princípios que regem a administração pública.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º As despesas para atendimentos desses benefícios eventuais correrão a conta do orçamento vigente sendo custeados por recursos próprio Município de Rorainópolis, ou e Recursos Estaduais, Federais, ou e emendas parlamentares.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 15 de dezembro de 2021.

Processo nº 0041/2021

Folha nº 043


Câmara Municipal


ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 004/1 2021

Folha Nº 046

Câmara Municipal

ITENS DE COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITENS	QUANTIDADE
ARROZ	06 kg
ÓLEO	02 Lts
AÇUCAR	02 kg
FEIJÃO	02 kg
LEITE EM PÓ 400g	02 pcts
CAFÉ 250g	02 pcts
MACARRÃO 500g	02 pcts
FLOCÃO DE MILHO 500g	02 pcts
SAL	01 pct
BISCOITO 400g	02 pcts
FARINHA	02 kg
FRANGO	2,5 kg